

CONTRATO

Contrato nº 0187 / 20 23 – SMS.

Processo no P258046/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** com sede na Avenida I, nº 713, Bairro Jabuti, Itaitinga/CE, Telefone: (85) 9 9957.2226 inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76 MATRIZ doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **Sra. REBECCA FIUZA GOULART**, portador do CPF nº 626.108.303-78, endereço comercial na Avenida I, nº 713, Bairro Jabuti, Itaitinga/CE. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº **PE22046 – SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Nº **PE22046 – SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
072
130505-09107

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Vr.Unitário	V.total
2	FRASCO	500	FLUOR, GEL TOPICO NEUTRO TIXOTRÓPICO, COM CONCENTRAÇÃO 2%, SABOR VARIADO, COM PH ENTRE 6 E 7, FRASCO COM 200 ML.	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
3	FRASCO	100	FLUOR, GEL TIXOTRÓPICO CONTENDO FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%, PARA APLICAÇÃO EM 1 MINUTO COM PH ENTRE 3 E 4, SABOR TUTTI-FRUTTI OU MENTA. Complemento: FRASCO COM 200 ML.	R\$ 4,75	R\$ 475,00
5	UNIDADE	550	TAÇA DE BORRACHA. UTILIZADA PARA CONTRA-ÂNGULO. FABRICADO EM LÁTEX FLEXÍVEL E MACIO.	R\$ 1,05	R\$ 577,50
VALOR TOTAL					R\$ 3.502,50

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.502,50 (três mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

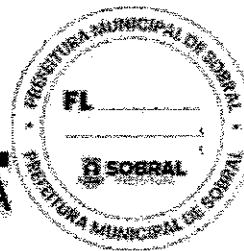
5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
Data: 2023.07.17



6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Atenção Primária

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000 - Federal

Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Federal

Atenção Primária - Emendas Parlamentares

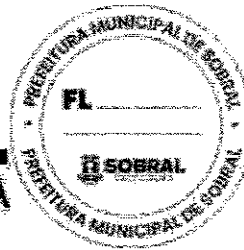
0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CABICE 37.237



8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 10:00h e de 13:00 às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

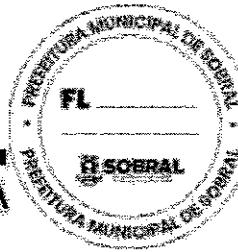
10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rafael Gonzaga Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB/CE 07.207



- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
06.07.2023 07:13

LETICIA REICHEL Assinado de forma
digital por LETICIA
DOS REICHEL DOS
SANTOS:717947 SANTOS:7179470072
00072 Dados: 2023.07.17
13:41:27 -03'00'

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. (a) **LARISSA ARAÚJO DE SOUSA (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde)**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde / Coordenação da Assistência Farmacêutica para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Saúde / Coordenação da Assistência Farmacêutica Sr. (a) **GLÊNIA GUIMARÃES COELHO LIBERATO (Articuladora da Assessoria Técnica da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde)** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Médico - SMS
08/07/2023

- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
08/09/2023

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

Rafael Góes de Menezes
Coordenador Administrativo
OAB/CE nº 227.27

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:7179470
0072

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Data: 2025.07.17
19:42:41 -03'00'

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
3812 E 177

LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:717947
00072
Assinado de forma
digital por LETICIA
REICHEL DOS
SANTOS:7179470072
Data: 2023.07.17
13:43:06 -03'00'

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Julho de 2023.

Assinado de forma digital por
LETICIA REICHEL DOS SANTOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2023.07.17 15:43:56 -03'00'

Assinado de forma digital
por REBECCA FIUZA
GOULART:62610830378
Dados: 2023.07.13
10:11:19 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

REBECCA FIUZA GOULART

CPF nº: 626.108.303-78

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Adrielly

CPF: 019.396.303-64.

2. [Assinatura]

CPF: 058.208.373-06.

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Rafael Gonzim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
04/08/2023

▼ 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.206-2/2001

Data de verificação 18/07/2023 16:26:30 UTC
 Versão do software 2.12

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO - PREF. SOBRAL X LAMED - PE22046 (1).pdf
 Resumo SHA256 do arquivo e3a98cf0640bea8377d5524bbeefcf8463d26c51a6c90dcdfc
 83ec67a89646a37
 Tipo do arquivo PDF
 Quantidade de assinaturas 20

▼ 38 Assinatura por CN=REBECCA FIUZA GOULART:***108303**, OU=(em branco), OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
 Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000)
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Data da assinatura 18/07/2023 13:05:05 UTC
 Status dos atributos Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ 38 Assinatura por CN=REBECCA FIUZA GOULART:***108303**, OU=(em branco), OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 18/07/2023 16:26:30 UTC
 Versão do software 2.12

Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO - PREF_SOBRAI X LAMED - PE22046 (1).pdf
 Resumo SHA256 do arquivo e3a98cf0840bea8377d5524bbeffc8463d26c51a8c90deaFc83ec67a89646a37
 Tipo do arquivo PDF
 Quantidade de assinaturas 20

BR Assinatura por CN=REBECCA FIUZA GOULART:***108303**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
 Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000)
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Data da assinatura 13/07/2023 13:05:05 UTC
 Status dos atributos Aprovados

Informações do assinante

Caminho de certificação

Atributos

BR Assinatura por CN=REBECCA FIUZA GOULART:***108303**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christiane Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Lutz Ramon Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Marta do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Ergênio Pascoli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário de Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcajo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Sobral, Ceará, aos 24 de julho de 2023. Karneina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXCERTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012023/SMS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2	OPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	RM	12,000	SERVIÇO DE REGIÇÃO TERRESTRE DE PACIENTES, EM ABUNDÂNCIA DE SUPORTE AMBUCADO, TIPO D, EMPILHADA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E SOCORRISTA.	NA	R\$ 242,400,00
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 242.400,00						

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO - PROCESSO Nº P248447/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola José Parente Prado, inscrito no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16120 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Serviço de Dedetização e Descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola José Parente Prado. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola José Parente Prado, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001456-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. José Tupinambá Brito Dias, Professor efetivo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Liduina Donato de Moura, Agente Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Estalber Amarante Vieira - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES DE EIEF - PROCESSO Nº P243399/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Comunitários de Bilheira, inscrito no CNPJ nº 02.610.934/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTENS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/14218 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Cel Araújo Chaves. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 996,04 (Novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Cel Araújo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1413-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. Benedito Mendes Monte, Agente Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Rosiane Dias Camilo, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Pinto - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22046 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.502,50 (três mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Atenção Primária 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 - Federal. Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10.

302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Federal Atenção Primária - Emendas Parlamentares 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pela Sra. Glênia Guimarães Coelho Liberato. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rebecca Fiuza Goulart. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350. CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, ARP 004/2023 SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.730,00 (quatro mil e setecentos e trinta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ednan da Costa Lima. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME. CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-63. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22016 - SEPLAG e A.R.P. 022/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de carimbos automáticos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.075,95 (quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pela Sra. Tamires Alexandre Felix. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cicero Prado Sobral. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0290/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.588.651/0001-23. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0290/2022-SMS, IN22010 - SMS, conforme processo nº P258254/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 0290/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 120.040,80 (cento e vinte mil quarenta reais e oitenta centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na Cláusula décima quarta do Contrato nº 0290/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 25/07/2023 a 24/07/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula décima quarta do Contrato nº 0290/2022-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nilton César Rodrigues Veras. DATA ASSINATURA: 24 de Julho de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0281/2021-SMS. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. LOCADOR: Sr. Antônio Ferreira de Araújo, portador do CPF nº ***.449.***.00. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do nº 0281/2021-SMS, proveniente da Dispensa de licitação nº 080/2021-SMS, conforme processo nº P254771/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUARTA do Contrato nº 0281/2021-SMS, o valor a ser renovado será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), sendo o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do contrato nº 0281/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 29/07/2023 a 28/07/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO LOCATÁRIO: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO LOCADOR: Sr. Antônio Ferreira De Araújo. DATA ASSINATURA: 24 de julho de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EDITAL SMS Nº 09/2022 - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2022, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1395, de 19 de agosto de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR o candidato classificado abaixo transcrito para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que o candidato convocado deverá, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CERES, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 26 de julho de 2023, das 14:00h às 16:00h. III. INFORMAR que o candidato convocado receberá no dia 26 de julho de 2023, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que o candidato convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://procedadstrrh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 31 de julho de 2023, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b. PIS; c. 01 Fom 3x4; d. RG; e. CPF; f. Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g. Carteira de Reservista; h. Certidão de Nascimento ou Casamento; i. Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j. Comprovante de Residência; k. Comprovação da titulação exigida no edital; l. Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m. Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://enes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o. Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p. Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r. Declaração de bens (ANEXO III). s. Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t. Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 21 de julho de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CODIGES DE TERAPIA ORTOPÉDICA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ANGELA CÉLIA GARVALHO PARENTE	1º	12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1907.01/23-TP

O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 1907.01/23-TP, do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Milhã/CE. A realizar dia 10 de agosto de 2023 às 09:00 horas, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - Ceará, das 08:00h às 17:00h pelo telefone (85) 89684.6419 e nos site: www.tce.ce.gov.br.

Milhã - CE, 24 de julho de 2023
GABRIELA OLIVEIRA BRAZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2023

A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2023, que objetiva a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, OBJETO DA PROPOSTA 023447/2022 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Empresas habilitadas: 01. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 07.615.710/0001-75); 02. STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 03.788.024/0001-45); 03. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 20.160.697/0001-75); 05. IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 17.895.167/0001-60); 06. CONSTRUTORA AG LTDA (CNPJ: 34.326.829/0001-09); 07. COPA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 02.200.917/0001-65); 08. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 63.551.378/0001-01); 09. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 00.611.868/0001-28); 10. CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA (CNPJ: 01.795.971/0001-38); 11. CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA LTDA (CNPJ: 12.314.592/0001-42); 12. MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI (CNPJ: 31.549.845/0001-64); 13. RCANUTO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 41.981.677/0001-35); 14. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CNPJ: 25.234.497/0001-93) e 20. PLANAITO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 24.269.824/0001-20). Empresa habilitada com ressalva: 04. CONSARL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 07.544.576/0001-69). Empresas inabilitadas: 15. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA (CNPJ: 07.191.777/0001-20); 16. NOVO CAMINHÃO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 32.641.253/0001-30); 17. J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME (CNPJ: 29.083.715/0001-44); 18. HM LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME (CNPJ: 29.314.357/0001-26) e 19. A T FARIAS DE SOUZA - ME (CNPJ: 45.100.059/0001-52). Fica aberto o prazo recursal previsto no ato, estando disponível no setar da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setar das licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas/CE, 24 de julho de 2023
IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 07 de Agosto de 2023, às 13h30min, no Site: www.bilcompras.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 044/2023, oriundo do Processo Nº 2023.07.25.02, cujo Objeto é a Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no Município de Piquet Carneiro-CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bilcompras.org.br e www.tce.gov.br e no Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro-CE, 24 de Julho de 2023.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2022.06.13.01-PERP - Contratantes: Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria da Planejamento e Finanças; Controladoria Geral; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural de Quixadá; Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Segurança Pública, Trânsito e Cidadania; Fundação de Gestão do Emprego, Renda e Habitação Popular. Extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 2022.06.13.01-PERP: Nº 22.06.13.01-41-SEPLAF Valor: R\$ 44.599,89; Nº 22.06.13.01-44-505 Valor: R\$ 371.211,00; Nº 22.06.13.01-47-505 Valor: R\$ 20.363,26; Nº 22.06.13.01-50-SEDIUMASP Valor: R\$ 12.489,86; Nº 22.06.13.01-53-CGM Valor: R\$ 4.368,12; Nº 22.06.13.01-54-FCQ Valor: R\$ 3.683,35; Nº 22.06.13.01-56-SMS Valor: R\$ 750.711,29; Nº 22.06.13.01-66-SEDET Valor: R\$ 3.753,64; Nº 22.06.13.01-60-FUNGETH Valor: R\$ 1.955,89; Nº 22.06.13.01-63-SEAD Valor: R\$ 63.741,14; Nº 22.06.13.01-70-GAB Valor: R\$ 35.088,54; Nº 22.06.13.01-68-SM Valor: R\$ 83.063,30; Nº 22.06.13.01-72-SPPTC Valor: R\$ 1.157,86. Contratada: Comercial Vieira Costa Ltda através de sua representante legal, a Sra. Joelma Machado Oliveira. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Prazo de vigência: até 31/12/2023, contados a partir da assinatura. Assinam pelas contratantes: Clebio Viriato Ribeiro, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Lady Diana Arruda Mota, Veridja Jardim de Queiroz, Roberta Glicya de Sá Felix, José Erisimá Nobre da Silveira Filho, Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Nilo Lopes da Costa Neto, Eduardo Kelton Fernandes Dantas Resende, Armstrong Braga Ferreira, Juliana Rocha Carneiro Nicolau, Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes. Data das assinaturas dos contratos: 02, 10, 14 e 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.03.04.2023-SEMED

ADIUDICADO E HOMOLOGADO em 24/07/2023, em favor da licitante VENCEDORA PRIME EMPREENDEMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ com nº 13.597.118/0001-88, com endereço na Av. Washington Soares, Nº 2155, Selo 58, Shopping Agua Fria, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60.811-341, representada pelo Sr. Leonardo Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 049.712.153-01, no VALOR GLOBAL de R\$ 3.633.309,05 (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinco Centavos). O OBJETO da Concorrência Pública nº 001.03.04.2023-SEMED, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma com ampliação na Escola Municipal Tia Benilde, Centro, Zona Urbana do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED, parte integrante deste processo, conforme especificações na Proposta de Preços da Vencedora.

Russas-CE, 24 de Julho de 2023.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.11.23/001
Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº PE/271022/01/SESA. Processo Administrativo Nº 2107.05/2023-SESA - CARONA. Extrato resumido do processo administrativo 2107.05/2023-SESA- CARONA, a seguir: Objeto: Aquisições de Veículos Tipo Ambulância Simples Remoção, junto à Secretaria de Saúde da Santana do Acaraú/CE, conforme Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 2022.11.23/001, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº PE/271022/01/SESA do Município de Guaraciaba do Norte-CE. Favorecida(s) e Valores: UNITED CAR LTDA, inscrito no CNPJ: 15.668.566/0005-97, com o valor Global de R\$ 129.800,00 (Cento e vinte e nove mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações e Decreto 230802/2021, de 23 de agosto de 2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Santana do Acaraú. Declaração emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. Santana do Acaraú-CE, 24 de julho de 2023 - Izabel Cristina Lóiola Oliveira Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2023-SMS Extrato do Contrato Nº 0189/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME. CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68. Fundamentação: Edital do PE Nº 22016 - SEPLAG e A.R.P. 022/2022, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de carimbos automáticos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 4.075,95 (Quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 24 de Julho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Cicero Prado Sobral, Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2023-SMS Extrato do Contrato Nº 0187/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76. Fundamentação: Edital do PE Nº PE22046 - SMS e A.R.P. Nº 089/2022 - SMS, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 3.502,50 (Três mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de Julho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Rebecca Fituz Goulart, Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2023-SMS Extrato do Contrato Nº 0188/2023-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. EMPRESA EDNAN DA COSTA LIMA 0720832350. CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01. Da Fundamentação: Edital do PE Nº 22023 - SEPLAG e A.R.P. Nº 004/2023 - SMS, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 4.730,00 (Quatro mil e setecentos e trinta reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 24 de Julho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Ednan da Costa Lima, Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 290/2022-SMS Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Nº 0290/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.588.651/0001-23. Objeto: A Renovação do Contrato Nº 0290/2022-SMS, IN22010 - SMS, conforme Processo Nº P258254/2023. Do Valor: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, o Valor Global a ser renovado será de em R\$ 120.040,80 (Cento e vinte mil quarenta reais e oitenta centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na Cláusula décima quarta do Contrato, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 25/07/2023 a 24/07/2024. Da Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula décima quarta do Contrato. Signatários: Representante do Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Nilton César Rodrigues Veras. Data Assinatura: 24 de Julho de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 281/2021-SMS Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 0281/2021-SMS. Locatário: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. LOCADOR: SR. ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO, portador do CPF nº ***.449.***.00. Objeto: A Renovação do Nº 0281/2021-SMS, proveniente da Dispensa de Licitação Nº 080/2021-SMS, conforme Processo Nº P254771/2023. Do Valor: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato, o valor a ser renovado será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), sendo o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 29/07/2023 a 28/07/2024. Da Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da lei federal 8.666/1993. Signatários: Representante do Locatário: Leticia Reichel dos Santos. Representante do Locador: Antônio Ferreira de Araújo. Data Assinatura: 24 de Julho de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023-SEUDC

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento, que estará realizando Chamada Pública Nº 03/2023-SEUDC, para inscrição de editoras, titulares de direito autoral, distribuidoras e/ou representantes legais, com fins à seleção de material, coleção socioemocional, gramáticas consumíveis, Ensino Religioso Fundamental I e II, inclusão e acessibilidade, Literatura Infantil, junto a Secretaria de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação e material no período de 25 até 27/07/2023 no horário de 08:00 às 12:00h, na Secretaria de Educação a Rua Lamartine Nogueira, 313, Bairro São José, Viçosa do Ceará. O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.vicosace.gov.br/licitacao.php.

Viçosa do Ceará - CE, 24 de julho de 2023
WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE

